

# ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

## MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

### MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### EDITAL N.º 85/2017

#### LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, a afixação de propaganda eleitoral é permitida em diferentes locais da área do Município, desde que sejam respeitadas as normas ambientais, culturais e patrimoniais e a segurança de pessoas e bens, atento o cumprimento da legislação em vigor, excepto nos locais abaixo indicados, onde não é permitida qualquer tipo de propaganda:

- Praça Dr. Eugénio Dias;
- Praça da República;
- Praceta 25 de Abril.

Sobral de Monte Agraço, 4 de Agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

*Nota: Este edital deve ser afixado até 30 dias antes da abertura da campanha Eleitoral.*